1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DA CENTRAL TELEFÔNICA DO IPERGS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DAMOVO DO BRASIL S/A E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPERGS.

O Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS, Autarquia Previdenciária Estadual, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, n° 1945, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 92.829.100/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, José Alfredo Pezzi Parode, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1002359031-SSP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 217.788.090-49, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado DAMOVO DO BRASIL S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 56.795.362/0001-70, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Alameda Surubiju, 1930 – parte "B", na cidade de Barueri/SP, neste ato representada por Rosenilde Antônia Dos Santos Mattioti, brasileira, casada, gerente financeira, RG nº. 15.688.656-x, CPF nº. 111.186.498-50, e André Iglesias Marujo, brasileiro, casado, advogado, RG nº. 33.471.477-1, inscrito no CPF sob o nº. 363.725.628-20, doravante denominada CONTRATADA.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e acordados, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 19/2015, instruído no processo administrativo nº. **17397-2442/15-6**, sujeitando-se as partes à legislação pertinente, conforme referidas no contrato de origem, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes em 05/02/2016, nos termos previstos em sua cláusula Nona.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar de 10/02/2016, em acordo com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

3 - O presente Termo Aditivo somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, nos moldes do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4 - Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições estipuladas no contrato inicial.
4.1 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 25 de janeiro de 2017

CONTRATANTE:

Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS

CONTRATADA:

DAMOVO DO BRASIL S/A